



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 052/2019

**VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM
COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO
CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.**

O vereador infra-assinado, no pleno exercício de suas atribuições, apresenta para aprovação da Câmara Municipal de Fundão e posterior sanção do Prefeito Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fundão, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão, Espírito Santo, 20 de agosto de 2019.

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por finalidade vedar a contratação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha) no âmbito do município de Fundão.

Atualmente os crimes contra a mulher tem assolado e atingido níveis alarmantes em nosso país, cabendo ao Poder Legislativo criar mecanismos para proteger e inibir tais práticas criminosas.

Finalizando, peço aos nobres pares que votem favoravelmente ao projeto a fim de criar mais este mecanismo de proteção estatal a todas as mulheres vítimas de violência doméstica.



ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão